REGULARIDADES

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

Comunicado unatri Nº 1/2026

Informa sobre a obrigatoriedade de campos do IBS e CBS nos documentos fiscais eletrônicos.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 348 da Lei Complementar federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto do artigo 3º do Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 01, de 22 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a publicação dos regulamentos da CBS e do IBS em abril de 2026,

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ informa a contribuintes, contadores, advogados e servidores fazendários que, a partir de 03 de agosto de 2026, os documentos fiscais eletrônicos emitidos por empresas do regime regular deverão conter obrigatoriamente os campos do IBS e CBS, com a alíquota teste de 1% (0,1% de IBS e 0,9% de CBS). Para os contribuintes optantes do SIMPLES NACIONAL, essa obrigatoriedade inicia em 04 de janeiro de 2027.

A partir destas datas, documentos emitidos sem essas informações serão automaticamente rejeitados pelos sistemas autorizadores. Embora a apuração continue ocorrendo apenas em caráter informativo nesta fase de transição, é fundamental que empresas e desenvolvedores revisem seus processos e sistemas para garantir a conformidade com as novas regras da Reforma Tributária e evitar prejuízos às suas operações.

Teresina, 30 de junho de 2026.

(*Assinado eletronicamente*)

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Fazenda

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 20597, datada de 2 de julho de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI-PI

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 00012.019971/2026-31

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI-PI resolve TORNAR SEM EFEITO a Publicação do Extrato do Contrato nº 65/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, Edição nº 85/2026, de 06 de maio de 2026, pág. 118/119.

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 20604, datada de 2 de julho de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI-PI

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 00012.019979/2026-06

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI-PI resolve TORNAR SEM EFEITO a Publicação do Extrato do Contrato nº 66/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, Edição nº 85/2026, de 06 de maio de 2026, pág. 121/122.

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piau

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 20605, datada de 2 de julho de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI-PI

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 00012.018768/2026-48

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI-PI resolve TORNAR SEM EFEITO a Publicação do Extrato do Contrato nº 64/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, Edição nº 101/2026, de 28 de maio de 2026, pág. 134/135.

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 20606, datada de 2 de julho de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Projeto “Festival Estadual de Quadrilhas Juninas FEQUAJUPI"

Nos termos do art. 16 da Lei nº 13.019/2014, as parcerias da Administração Pública, firmadas sob a forma de termos de colaboração ou termos de fomento, devem ser precedidas de chamamento público, **salvo nas hipóteses legalmente previstas de inexigibilidade ou dispensa** desse procedimento.

É dizer, portanto, que **a obrigatoriedade do chamamento público não é absoluta**, estando excepcionada em determinadas hipóteses, **conforme previsão expressa do art. 29 da referida lei**, que assim dispõe:

"***Art. 29.*** *Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos*